



## PROJETO DE LEI Nº 84/2025

Aprovado em Plenário  
Itapipoca 13/08/2025  
Robeiro

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 039, DE 12 DE JUNHO DE 2025, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 2º da Lei nº 039, de 12 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

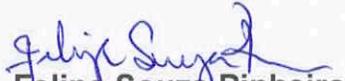
**“Art. 2º.** O terreno ora doado consiste em uma área de 7.147,47 m<sup>2</sup> e um perímetro de 385,22m do imóvel registrado sob a **matrícula nº 3908**, localizado na Rua 17, esquina com a Rua Verde, do Loteamento Flores, com os seguintes limites e confrontações: AO NORTE (Frente) - do P1 ao P2, medindo 86,24 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83) e P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07), confinando-se com a Rua 17, Loteamento Flores. Deste, segue-se do P2 ao P3, medindo 30,00 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P2 (N: 9615263.15 e E: 435657.07) e P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11). Deste, segue-se do P3 ao P4, medindo 40,00 metros e azimute 089°55'07", sentido Oeste-Leste e coordenadas P3 (N: 9615233.15 e E: 435657.11) e P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11). Tendo como confinante um Imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Itapipoca. AO LESTE (Lateral Direita) – do P4 ao P5, medindo 42,05 metros e azimute 179°55'07", sentido Norte-Sul e coordenadas P4 (N: 9615233.21 e E: 435697.11) e P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17), tendo como confinante a Rua Dr. Bezerra de Menezes. AO SUL (Fundo) – do P5 ao P6, medindo 126,80 metros e azimute 275°18'42", sentido Leste-Oeste e coordenadas P5 (N: 9615191.16 e E: 435697.17) e P6 (N: 9615202.90 e E: 435570.91), tendo como confinante a Rua Manoel Primo Filho. AO OESTE (Lateral Esquerda) – do P6 ao P1, medindo 60,13 metros e azimute 359°55'07", sentido Sul-Norte e coordenadas P6 (N: 9615202.90 e E: 435570.91) e P1 (N: 9615263.03 e E: 435570.83), tendo como confinante a Rua Verde.”



PREFEITURA DE  
**Itapipoca**

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições da Lei nº 039, de 12 de junho de 2025.

**Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.**

  
**Felipe Souza Pinheiro**

**Prefeito do Município de Itapipoca**



MENSAGEM Nº \_\_\_\_/2025

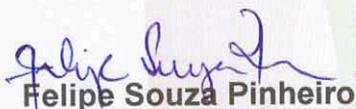
**SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ARTIGO 2º DA LEI Nº 039, DE 12 DE JUNHO DE 2025”.

Esclarecemos que a alteração legislativa ora proposta decorre de equívoco material na citação da matrícula do imóvel constante na Lei nº 039/2025. Consta na redação original a matrícula nº 3907, quando a correta e correspondente ao terreno objeto da doação é a matrícula nº 3908, razão pela qual se faz necessária a presente retificação.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos cinco dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
Felipe Souza Pinheiro

**Prefeito do Município de Itapipoca**